PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 562/2011

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no exercício de 2011 na Forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2011 (Lei Municipal 550 de 14/12/2010), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), bem como criar rubrica específica para o pagamento de despesas, da seguinte forma:

Suplementação:

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
07.003.10.302.0009.2022	**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAÚDE**		
384 3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	4.000,00
08.002.08.244.0010.2031	**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
385 3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	4.000,00

Art. 2º - 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08.002.08.244.0010.2031	**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.000,00
07.003.10.302.0009.2023	**MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABROL DE 2011.

MOISES GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal